



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município

Lei n. 893, de 14 de novembro de 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO-RJ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de São Sebastião do Alto para o exercício de 2024, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados,

Artigo 2º - A RECEITA total estimada nos orçamentos fiscais, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 82.981.228,87 (Oitenta dois milhões, novecentos e oitenta um mil, duzentos e vinte oito reais, oitenta sete centavos) conforme Anexo I deste Orçamento.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 49.029.593,06 (Quarenta nove milhões, vinte nove mil, quinhentos e noventa três reais e seis centavos);

II - Orçamento de Seguridade Social em R\$ 33.951.635,81 (Trinta e três milhões, novecentos e cinquenta um mil, seiscentos e trinta cinco reais e oitenta um centavos).

Parágrafo Único – A Receita Pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES	88.705.071,41
--------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município

Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.875.668,84
Receita de Contribuições	6.611.664,81
Receita Patrimonial	109.585,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	32.658,50
Transferências Correntes	77.023.522,76
Outras Receitas Correntes	51.971,50
Receita Intra-Orçamentária	2.993.828,46
Contribuição para RPPS	2.993.828,46
RECEITAS DE CAPITAL	43.363,50
Alienação de Bens	1.193,50
Transferência de Capital	42.170,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	91.742.263,37
Dedução para o FUNDEB	-8.761.034,50
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	82.981.228,87

Artigo 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESAS POR ORGÃOS/UNIDADES

ORGÃO/UNIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	3.623.512,43
Gabinete do Prefeito	4.296.878,89
Procuradoria Geral	1.842.287,11
S.M. Fazenda, Indústria e Comércio	796.795,65
S.M. Administração, Trabalho e Rec. Humanos	7.744.487,38
S.M. Obras, Transportes e Serv. Públicos	7.628.848,00
S.M. Turismo, Esportes, Lazer e Promoções	1.404.974,87
S.M. Educação	14.850.830,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município

S.M. Agricultura, Pecuária e Pesca	2.962.141,3
Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal-CGPEM	700.788,38
S.M. de Governo	334.988,66
S.M. de Planejamento	555.076,88
S.M. de Cultura	349.914,07
Secretaria Mun. Gestão Contábil e Orçamentária	697.074,71
Fundo Municipal de Saúde	18.620.801,76
Fundo Municipal de Assistência Social	3.539.821,37
Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	249.926,33
Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.726.673,86
Instituto de Previdência de São Sebastião do Alto	9.320.791,80
TOTAL	82.981.228,87

DESPESAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Legislativa	01	3.623.512,43
Judiciária	02	1.842.287,11
Administração	04	13.738.046,65
Assistência Social	08	3.789.747,70
Previdência Social	09	11.554.582,75
Saúde	10	18.615.305,36
Educação	12	14.850.830,80
Cultura	13	349.914,07
Urbanismo	15	6.604.194,32
Saneamento	17	5.496,40
Gestão Ambiental	18	27.228,38
Agricultura	20	2.962.141,37
Comércio e Serviços	23	1.404.974,87
Energia	25	491.421,97
Transporte	26	533.231,71
Desporto e Lazer	27	734.614,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município

Encargos Especiais	28	751.724,65
Reserva de Contingência	99	1.101.973,78
TOTAL	-	82.981.228,87

POR NATUREZA DA DESPESA

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	31.673.484,66
2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	12.942,24
3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$	14.991.125,23

Despesas de Capital:

4 – Investimentos.....	R\$	939.316,48
5 – Amortização da Dívida.....	R\$	310.750,67

7 – Reserva de Contingência.....	R\$	1.101.973,78
----------------------------------	-----	--------------

Total do Orçamento Fiscal.....	R\$	49.029.593,06
---------------------------------------	------------	----------------------

b) Orçamento de Seguridade Social

Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	21.191.645,71
2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	45.000,00
3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$	11.677.309,97

Despesas de Capital:

4 – Investimentos.....	R\$	524.324,42
5 – Amortização da Dívida.....	R\$	513.355,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município

Total do Orçamento de Seguridade Social.....	R\$	33.951.635,81
Total Geral da Despesa do Município.....	R\$	82.981.228,87

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Promover as alterações necessárias no orçamento vigente, tendo em vista, as Emendas Parlamentares aprovadas pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal, alterando os quadros e anexos que se fizerem necessário, partes integrantes desta Lei;

II – Repassar os valores necessários às despesas da Câmara Municipal, obedecidos ao percentual de 7% (sete por cento) dos valores das receitas que constituem a base de cálculo de repasses ao Poder Legislativo;

III – Suplementar o orçamento da Câmara caso o mesmo seja inferior aos valores dos repasses que trata o Inciso anterior;

IV – Poderá o Poder Executivo transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de categorias econômicas as dotações das unidades orçamentárias entre os códigos de conta da categoria econômica, conforme suas necessidades, através de decreto executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento geral, independente da fonte de recursos;

V - Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado de acordo com o § 1º item II e § 3º da Lei Federal 4320/64.

VI - Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral dos recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de acordo com o § 1º, item I da Lei Federal 4320/64.

VII - Abrir Créditos Suplementares no Orçamento Geral de recursos provenientes de Convênios celebrados com órgãos Estaduais, Federais e outros.

VIII – Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações necessárias no orçamento de 2024 quando os saldos das dotações orçamentárias inerentes ao grupo de pessoal e encargos sociais e pagamento da dívida pública, se mostrarem insuficientes para a cobertura das despesas correspondentes, até o limite do valor fixado para tais grupos no quadro geral das despesas.

Paragrafo único - O limite citado no item IV do Art. 4º não será onerado quando o crédito se destinar a:

a) Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções educação, saúde, assistência e previdência, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município

b) Incorporar saldo financeiro apurados em 31 de dezembro de 2022, do FUNDEB, quando se configurar receita de exercício superior às provisões de despesas fixadas nesta Lei;

c) Criar Natureza de Despesas nos Projetos e Atividades e Fontes de Recursos em Programas existentes no Quadro de Detalhamento de Despesas - Q.D.D. da Prefeitura Municipal, dos Fundos Municipais, Instituto de Previdência e da Câmara Municipal, mediante a real necessidade de sua ação;

d) Quando os créditos se derem nos termos dos incisos V, VI, VII e VIII.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, nos limites do valor das despesas de capital consignadas neste orçamento ou nos limites determinados pelos seus créditos adicionais e suplementares.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá subvencionar entidades públicas ou privadas, obedecidas, entretanto, as disposições legais e constitucionais.

Artigo 7º- O Poder Executivo editará, por via de decreto, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, em até 30 dias após a publicação da presente Lei.

Artigo 8º -Fica o Poder Executivo, e demais órgãos municipais autorizados a realizar refinanciamento da Dívida Pública com o Instituto de Previdência Municipal (PREV-ALTO), Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como realizar demais atos necessários a execução do objetivo ora elencado.

Artigo 9º- Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Artigo 10-Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 14 de novembro de 2023.

Alif da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal